

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 97

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 4 de junho de 2014

# Projeto viabiliza parques eólicos no Agreste

**Texto aprovado na Comissão de Justiça autoriza supressão de vegetação**

**A** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa aprovou ontem pela manhã o Projeto de Lei nº 2011/14, de autoria do Governo do Estado, que autoriza supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APP) para a implantação de parques eólicos no Agreste Meridional. Os Par-

ques Eólicos Ventos de Santa Brígida I, II, III, IV, V, VI e VII serão construídos nos municípios de Caetés, Pedra e Paranatama.

O texto do projeto informa que as autorizações para supressão dos trechos de caatinga estão "condicionadas à compensação das vegetações suprimidas, com a preservação ou recuperação de ecossistemas seme-

lhantes, em áreas a serem acordadas com a Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH)".

De acordo com a presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), a matéria significa um passo importante na diversificação da matriz energética do Estado. "Todos sabem a crise que o Brasil enfrenta no setor. As experiências em Per-

nambuco, a exemplo do que vem ocorrendo no Sertão, com a energia solar, demonstram que o uso de energia renovável pode minimizar a situação", disse. O relator foi o deputado Rodrigo Novaes (PSD).

Outro projeto acatado foi o de número 1873/2014, que determina aos estabelecimentos de refeições rápidas, informarem aos consumido-

res, por meio de tabela afixada em local visível e de fácil acesso, os índices nutricionais e calóricos das refeições. A iniciativa, de autoria do deputado Cleiton Collins (PP), teve como relator o deputado Antônio Moraes (PSDB).

Ainda receberam aprovação quatro outras matérias, entre elas o Projeto de Lei nº 2010/2014, de au-

toria do Executivo, que institui o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos de Apoio à Secretaria da Fazenda (Fasefaz). Os recursos serão provenientes do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias e serão distribuídos entre servidores da Fazenda. O relator foi o deputado Ricardo Costa (PMDB).

RINALDO MARQUES



MATRIZ ENERGÉTICA – Corte de caatinga está vinculado a compensação ambiental, segundo o projeto do Executivo aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

## Proposta orçamentária

WILLIAMS AGUIAR



**A** Superintendência de Planejamento e Gestão da Assembleia Legislativa de Pernambuco se antecipou e iniciou ontem discussões para elaboração da proposta orçamentária de 2015. A reunião também avaliou os resultados do Plano Plurianual 2012-2014. Gestores, superintendentes e servidores que atuam diretamente com o processo orçamentário participaram do encontro. Depois de elaborada e revisada, a proposta orçamentária será encaminhada ao Executivo e depois retornará para aprovação do Legislativo. O debate serviu para recapitular o processo de planejamento estratégico que a Casa produziu em 2003 e revisou em 2007. Segundo Edécio Lima (foto), superintendente de Planejamento e Gestão, a Alepe antecipou a elaboração do documento porque este ano o tempo será ainda mais restrito, com a aproximação da Copa do Mundo, que coincidirá com os festejos juninos e o recesso parlamentar. "Também sabemos que o Executivo terá prazos constitucionais de retorno da proposta orçamentária estadual para a Assembleia Legislativa."



assinado digitalmente por: 03/06/2014  
22:37:27  
91731809734366

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10921252000107

ACT - COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468  
Hora Legal Brasileira: 03/06/2014 22:37 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:  
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

# Assembleia comemora os dez anos da SpokFrevo Orquestra

**Reunião Solene contou com a participação de blocos líricos**

Há dez anos, dois músicos pernambucanos tiveram a ideia de criar uma orquestra de frevo. Hoje o grupo é um dos mais conceituados e requisitados de Pernambuco e já conta com uma carreira internacional. A SpokFrevo Orquestra, idealizada por Inaldo Cavalcante de Albuquerque e Gilberto Pontes, foi homenageada ontem à noite em Reunião Solene na Assembleia Legislativa, solicitada pelo deputado Antônio Moraes (PSDB).

Inaldo é o Maestro Spok, instrumentista, arranjador e diretor musical da orquestra. Ao lado do primo Gilberto, Spok e os demais 15 componentes do grupo já levaram o ritmo pernambucano a vários países de Europa, América e Ásia. O segundo disco da orquestra, *Ninho de Vespa*, lançado em 2013, foi contemplado na seleção pública do Petrobras Cultural. Mês passado, a SpokFrevo Orquestra foi reconhecida como Melhor Grupo na Categoria Instrumental do 25º Prêmio da Música Brasileira, no Rio de Janeiro.

O deputado Raimundo Pimentel (PSB) presidiu a solenidade e destacou que a orquestra tem uma enorme força na divulgação da cultura pernambucana. “O grupo tornou o frevo mais colorido, um legado do jazz, baseado no improviso”, afirmou.



**MÚSICA** - O coral do Bloco das Flores se apresentou com o Quinteto Passo de Anjo

Antônio Moraes salientou que a homenagem é mais que justa. “Agradecemos por tudo que ambos fizeram para que todos apreciem e admiram o nosso glorioso ritmo. A Spok leva a tradição do frevo, mas não abre mão da liberdade, improviso, qualidade e experiências que remontam o ritmo da melhor forma”, frisou Moraes.

Spok enfatizou a importância da sua parceria com Gilberto desde o início: “Meu amigo e parceiro até hoje. No início, foi muito difícil mandar uma orquestra com meu nome, mas toda essência do frevo no nosso grupo é graças a ele”. Gilberto ressaltou a honra de participar de uma orquestra que representa a cultura pernambucana em todo o mundo. “Sou muito fe-



**PLACA** - Antônio Moraes, Spok, Gilberto e Raimundo Pimentel

liz por fazer parte da história do frevo”, afirmou. A dupla recebeu placas alusivas à data.

Durante a cerimônia, o Quinteto Passo de Anjo, acompanhado do Bloco das Flores, interpretou vários frevos de bloco. No Plenário, integrantes dos blocos da Saudade, Boêmios da Boa Vista,

Com Você no Coração e Eu Quero Mais. Entre as autoridades presentes, os deputados Alberto Feitosa (PR) e Sérgio Leite (PT), a presidente da Academia Pernambucana de Música, Leni Amorim; e a secretária de Cultura do Recife, Leda Alves; e os vereadores do Recife Isabella de Roldão (PDT) e Henrique Leite (PT).

## Meio Ambiente

### Em defesa da revitalização do Rio São Francisco

O deputado Odacy Amorim (PT) foi à tribuna da Casa Joaquim Nabuco, na tarde de ontem, defender a revitalização do Rio São Francisco. O parlamentar ressaltou o valor histórico, social e econômico do rio e destacou a sua importância para o desenvolvimento do Nordeste.

Odacy defendeu o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco, criado em 2004 pelo Governo Federal, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, em parceria com o Ministério da Inte-



**PLANO** - Odacy Amorim

gração Nacional e outros 14 ministérios. Na opinião do deputado, o programa contribui fortemente para produção de energia e desenvolvimento rural do todo Nordeste.

O parlamentar ainda destacou que vários municípios da região estão recebendo recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para investimentos importantes de infraestrutura hídrica. “Planos e metas importantes estão sendo desenhadas, como obras de saneamento básico e o pro-

grama água para todos”, frisou.

Na opinião de Odacy, a revitalização do Rio São Francisco é uma política pública fundamental, de articulação integrada, que envolve governos Federal, Estadual e Municipal. “Os gestores devem colaborar e apoiar o crescimento da região. Devemos fazer a interligação de bacias com outros rios e zelar pelo São Francisco. Temos que atender a necessidade do povo pernambucano e resolver o problema da falta d’água que atinge o Nordeste”, pontuou.

## Congresso Nacional

### Aprovação da PEC do Trabalho Escravo é comemorada

A aprovação pelo Senado da Proposta de Emenda Constitucional nº 57-A/1999, conhecida como PEC do Trabalho Escravo, foi tema do pronunciamento do deputado Zé Maurício (PP) ontem. Durante o Pequeno Expediente, o parlamentar informou que o projeto, que altera o artigo 243 da Constituição Federal, passou 15 anos em tramitação.

Segundo Zé Maurício, o texto determina que as propriedades rurais e urbanas onde forem localizadas exploração do trabalho escravo serão expropriadas e destinadas a reforma agrária ou a programas de habitação popular. Também não haverá indenização prévia aos proprietários.

O parlamentar citou o artigo 149 do Código Penal brasileiro que criminaliza quem submete outra pessoa a condição de escravo. “Sujeitar alguém a condição de escravidão ou mesmo análoga a ela não deve ser interpretado apenas quanto à utilização de correntes ou grilhões. Devemos alcançar todas as inúmeras situações que remetem a uma forma de escravidão moderna”, ressaltou.

Em Pernambuco, o deputado citou os casos de trabalho escravo ocorridos principalmente em áreas de cultivo de cana de açúcar e no polo têxtil do Agreste do Estado.

“Em 2013, segundo dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), o número de libertações em zonas urbanas foi maior que em zonas rurais pela primeira vez na história, atingindo o índice de 56%”, salientou.

Zé Maurício também relembrou os dez anos da Chacina de Unaí, quando



**TRIBUNA** - Zé Maurício

quatro funcionários do Ministério do Trabalho foram assassinados enquanto investigavam denúncias de trabalho escravo na região de Unaí, em Minas Gerais.

“Até hoje, dos nove acusados pelo crime, apenas três foram condenados e um deles já faleceu”, pontuou.

A nova reforma constitucional ainda dependerá de regulamentação, que deverá ser feita através de lei complementar que delimita os termos de expropriação e conceituará a expressão “trabalho escravo”. A emenda aguarda a promulgação pelo Congresso Nacional, marcada para acontecer amanhã.

O parlamentar finalizou seu discurso pedindo que aconteçam debates sobre o tema na Casa Joaquim Nabuco. “Todos nós devemos combater a violência cometida contra os trabalhadores, denunciando às autoridades policiais e ao Ministério do Trabalho a prática desses crimes e oferecendo suporte às vítimas”, concluiu.

# Proposto Dia Estadual da Paz nos Estádios

**Projeto faz referência à data da morte de torcedor**

Promover uma reflexão sobre a necessidade de cultivar a paz nos estádios de futebol. Com esse propósito, o deputado Betinho Gomes (PSDB) informou ontem, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco, que apresentará projeto de lei instituindo o Dia Estadual da Paz nos Estádios Pernambucanos. Ele adiantou que a data deverá ser celebrada anualmente em 2 de maio.

O dia escolhido faz referência à data da morte do torcedor Paulo Ricardo Gomes da Silva, 26 anos, que foi atingido por um vaso sanitário jogado da arquibancada do estádio do Arruda. Ele estava saindo do estádio, após assistir ao jogo entre Santa Cruz e Paraná, pela Série B do Brasileiro.

Betinho Gomes explicou que a inspiração para apresentar o projeto surgiu durante a missa de 30º dia do falecimento de Paulo Ricardo, anteontem, na Igreja de Santa Cruz, no bairro da Boa Vista. Ele disse que o ar-



BRENO LAPROVITERA

**OBJETIVO -** Betinho Gomes propõe momento de reflexão

cebispo de Olinda e Recife, dom Fernando Saburido, presidiu a celebração com o objetivo de pedir a paz entre as torcidas organizadas.

De acordo com o parlamentar, além de familiares e amigos da vítima, vários re-

presentantes e dirigentes de clubes pernambucanos estiveram na missa. “A sociedade pernambucana estará mobilizada para garantir a tolerância entre as torcidas, e valorizar o real objetivo do futebol”, afirmou.

## Jatobá

### Falha energética impede funcionamento de adutora

O deputado Júlio Cavalcanti (PTB) criticou a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) por inoperância, na tarde de ontem, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. O parlamentar informou que, devido a um erro de dimensionamento do potencial energético requerido para suportar as bombas hidráulicas da Adutora do Jatobá, em Arcoverde, a população do município está sem água.

Júlio explicou que a adutora construída no Agreste do Estado foi concluída na semana passada e estava em fase de testes. “Mas foi constatada a incapacidade do sistema elétrico de suportar a passagem de água pelas tubulações. Arcoverde vive um racionamento desde 2012, e a nova obra seria a solução para o abastecimento d’água na cidade”, argumentou.



**OBRA -** Júlio Cavalcanti cobrou posicionamento da Celpe

O parlamentar ressaltou que a conquista tão esperada pelos moradores é fruto da união de forças entre os três entes da Federação. “Mas, devido ao descaso da Celpe, a adutora

não pode funcionar”, afirmou. O petebista cobrou uma solução urgente para o problema “e para que a população possa, enfim, comemorar o fim do racionamento d’água”.

## Infraestrutura

### São Lourenço da Mata preparada para a Copa do Mundo

ROBERTO SOARES



**AÇÕES -** Vinícius Labanca elencou investimentos

A pouco menos de 10 dias para o início da Copa do Mundo, o deputado Vinícius Labanca (PSB) destacou, ontem em Plenário, o empenho do município de São Lourenço da Mata, Região Metropolitana, na preparação para o evento.

“Andando pelas ruas da cidade é possível observar as mudanças, como melhorias na infraestrutura, aquecimento do comércio e investimento em políticas públicas sociais. Além do novo Distrito Industrial e áreas urbanas erguidas pelo município”, pontuou.

Segundo o parlamentar, nem todas as ações são oriundas de investimentos da Copa. Ele lembrou que, por meio de parcerias entre a Prefeitura, o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa, avanços importantes foram conquistados na área de saúde, como a reforma e modernização do Hospital Petronila Campos.

Vinicius Labanca também destacou a instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o asfalto

tamento de 300 ruas e a implantação de uma escola técnica estadual que vai qualificar os jovens de São Lourenço para o mercado de trabalho. “Conseguimos também a Agência do Trabalho e os Centros de Referência da Assistência Social”, comentou. Durante seu pronunciamento, o deputado citou a presença de representantes dos distritos de Matriz da Luz e Lajes na galeria da Casa. O socialista apresentou algumas reivindicações da população de São Lourenço da Mata. Entre elas, a construção de uma Upinha para reforçar o atendimento médico e a requalificação da rodovia estadual que liga a cidade ao distrito de Matriz da Luz.

## Acompanhamento

### Redução da jornada para pais de pessoas com deficiência

BRENO LAPROVITERA



**APOIO -** Ângelo Ferreira defende melhores condições

O deputado Ângelo Ferreira (PSB) defendeu ontem que o pai, a mãe, e ainda o cônjuge ou o responsável pela criação e proteção de pessoa com deficiência, tenha a jornada de trabalho reduzida, sem prejuízo da remuneração. Segundo ele, não se trata de oferecer benefício, mas de condições mínimas para que os responsáveis sejam capazes de acompanhar o tratamento da pessoa que está sob sua supervisão.

“Muitas vezes os pais não possuem recursos financeiros para contratar profissionais ou tratamentos diferenciados, e com a redução da carga horária podem dar mais atenção a esses dependentes”, lembrou.

O deputado destacou que a Constituição Federal estabelece que o Estado viabilize a criação de programas de prevenção e atendi-

mento especializado para os portadores de deficiência. A medida sugerida poderia atingir tanto funcionários públicos, quanto os da iniciativa privada.

O deputado acredita que é necessário sensibilizar os gestores para essa necessidade e lembrou que alguns Estados já adotaram normas nesse sentido.

**Atos****ATO N°. 935/14**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 066/2014, da Deputada Raquel Lyra,  
**RESOLVE:** exonerar **SÉRGIO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

**ATO N°. 936/14**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 051/2014, da Deputada Laura Gomes,  
**RESOLVE:** exonerar **DEIZE MARIA GOMES MACIEL**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 3 de junho de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

**Ordem do Dia**

Sexagésima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 04 de junho de 2014, às 14:30 horas.

**Ordem do Dia**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6275/2014**  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2013, de autoria do Deputado André Campos que dispõe sobre o abandono de veículos automotores em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, estabelece diretrizes e procedimentos para sua remoção ou sua destinação e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2014**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6276/2014**  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1532/2013, e 1534/2013 de autoria dos Deputados Raimundo Pimentel e Terezinha Nunes que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2014**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6277/2014**  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2013, de autoria do Deputado Mavial Cavalcanti que denomina Rodovia Prefeito Carlos Freitas, a PE - 062, no trecho específico que liga o Município de Condado ao Município de Aliança.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2014**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6278/2014**  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a

ceder ao município de Afogados da Ingazeira o direito de uso do imóvel que indica.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2014**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014**  
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> Comissões.**

**Com Emenda Modificativa nº 01 para o 2º Turno de autoria do Poder Executivo.**

**Depende de Pareceres das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2014**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2014**  
Autor: Dep. Poder Judiciário

Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2014**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1828/2014**  
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Modifica a Lei nº 14.125 de 24 de agosto de 2010, que denomina Escola Técnica Estadual Severina Paraisó da Silva, a Escola Técnica Estadual a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no Município de Olinda – PE.

**Pareceres Favoráveis das 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2014**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1917/2014**  
Autor: Dep. Sérgio Leite

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo reciclável pelas empresas que comercializam pneus no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2014**

**REPÚBLICO EM - 04/04/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8139/2014**  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado reforço policial, para o município de Cabrobó.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8140/2014**  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado reforço policial, para o município de Gameleira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8141/2014**  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado reforço policial, para o município de Lagoa do Carro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8142/2014**  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja providenciado reforço policial, para o município de Jaqueira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8143/2014**  
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluirem nas metas da **Atividade Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais em Entidades e Municípios**, o município de Igaracy.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8155/2014**  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluirem nas metas da **Atividade Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais em Entidades e Municípios**, o município de Pombos.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8156/2014**  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluirem nas metas da **Atividade Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais em Entidades e Municípios**, o município de Ipu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8157/2014**  
Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Diretor Regional dos Correios de Pernambuco no sentido de que seja implantado o serviço de distribuição domiciliaria (carteiro) na Vila Itapipiré no município de Araçoiaba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8158/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Saúde do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços do Recife e a Vigilância Sanitária do Recife visando procederem com a limpeza do terreno abandonado localizado entre as ruas José de Holanda e a Rua dos Operários no bairro da Torre.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8159/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços do Recife objetivando a pavimentação das ruas no entorno do Campo do Cacique na Madalena.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 8160/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano e à Presidente da CTTU objetivando a instalação da Faixa Azul na Avenida Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3481/2014**  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a Diocese de Palmares pela realização da Posse Canônica de seu 3º Bispo Diocesano, Dom Henrique Soares da Costa, ocorrido no dia 1º de junho de 2104.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3482/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, ao jornal Folha de Pernambuco, na pessoa do Sr. Eduardo de Queiroz Monteiro, a Secretaria de Turismo, na pessoa do Sr. Romeu Neves Baptista e a EMPETUR na pessoa do Sr. André Correia, pelo lançamento do livro *Guia Rota 232*.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3483/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Prefeito do Recife Geraldo Júlio pela programação dos festejos juninos para 2014.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3484/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Instituto Oceanário , na pessoa do Sr. Alexandre Carvalho pela exposição sobre tubarões que acontecerá na Livraria Saraiá no Shopping Rio Mar.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3485/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos a Faculdade dos Guararapes na pessoa do Sr. Cristovam Ferrara, pela inauguração da Unidade Recife, Campus do Derby.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3486/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao PROCON na pessoa do Sr. José Cavalcanti de Rangel Moreira pelo projeto de fiscalização no Interior de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3487/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, João Lyra Neto, a Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo de Pernambuco, na pessoa do Sr. Murilo Guerra, pela implantação da moeda social Salinas no bairro de Santo Amaro em Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3488/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao AMCHAM Recife, na pessoa da Sra. Alessandra Andrade pela pesquisa sobre o Modal de Transporte.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3489/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Prefeito do Recife, Geraldo Júlio, a Secretaria de Saúde do Recife, na pessoa do Sr. Jailson Correia, ao CAPS AD Prof. Luiz Cerqueira, na pessoa da Sra. Telma Melo, pela diminuição da quantidade de fumantes na cidade do Recife, conforme pesquisa pelo Ministério da Saúde.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3490/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Biólogo e Professor José Alves Siqueira da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), pelo projeto de Construção do Parque Tatú-Bola em Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3491/2014**  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Hospital Ag

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) e RODRIGO NOVAES (PSD), os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB) e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 04 de junho de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2025/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Institui o dia estadual do Transplantado a ser comemorado anualmente todo dia 09 de maio e a Semana de Incentivo à doação de órgãos para transplantes.)

### DISCUSSÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.)

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Mavial Cavalcanti

3) Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos de Apoio à Secretaria da Fazenda – FAZFAZ.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

4) Projeto de Lei Ordinária nº 2011/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica)

Regime de urgência

Relator: Deputado Mavial Cavalcanti

#### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2014 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Introduz alterações na Lei Estadual nº 12.770, de 08 de março de 2005.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes .

Relator: Deputado Pedro Serafim Neto

2) Substitutivo nº 01/2014 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Introduz alterações na Lei Estadual nº 14.464, de 7 de novembro de 2011, e dá outras providências.) aos Projetos de Lei Ordinária nº 1369/2013 e nº 1608/2013, de autoria dos respectivos Deputados: Henrique Queiroz e Sérgio Leite.

Relator: Deputado Tony Gel

3) Substitutivo nº 01/2014 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Obriga as operadoras de planos privados de assistência à saúde a efetuar procura por vagas nas unidades hospitalares conveniadas, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Relator: Deputado Alberto Feitosa

4) Substitutivo nº 01/2014 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Relator: Deputado Mavial Cavalcanti

**RECIFE, 3 DE junho DE 2014.**

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**  
PRESIDENTE

#### Discussão Única do Requerimento nº 3493/2014

Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, João Lyra Neto e ao Diretor Presidente do Porto Digital de Pernambuco, Francisco Sabóia, pela implantação da primeira unidade do Porto Digital do Interior em Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

#### Discussão Única do Requerimento nº 3494/2014

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com o cantor e compositor Petrúcio Amorim, por ter sido o homenageado da Prefeitura da Cidade do Recife no São João deste ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

#### Discussão Única do Requerimento nº 3495/2014

Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Cidadania empresarial**, de autoria do advogado Ivan Barreto de Lima Rocha, publicado na revista Algomas, na edição de maio de 2014.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

#### Discussão Única do Requerimento nº 3496/2014

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Aplausos pelo significativo reconhecimento da **11ª Edição do Prêmio JK**, advirto do Congresso Nacional de Prefeitos 2014, ocorrido no período de 18 a 29 de maio 2014, em Salvador, Bahia, visando premiar os prefeitos que se destacaram pelos seus importantíssimos trabalhos exercidos frente a sociedade sendo agraciados os prefeitos Romeu Jacobina de Figueiredo, do Município de Ribeirão e José Gerson da Silva, do Município de Taracatu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2014**

#### Errata

Na Ordem do Dia da Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 03 de junho de 2014, as 14:30 horas.

Onde se lê:

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2011

Autor: Dep. André Campos

## Ata

**ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SETIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2014, AS 14:30 HORAS.**

#### PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E ANDRÉ CAMPOS

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTONÍO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Isaltino Nascimento (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 04 de junho de 2014 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta a seguinte matéria:

### DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014, de autoria do Governador do Estado.  
(Ementa: Altera a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

b) Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, de autoria do Governador do Estado.

(Ementa: Altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Zé Maurício

**RECIFE, 4 DE junho DE 2014.**

**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**

Presidente

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(s) Deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10h, do dia 04 (quarto) de maio de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, com o objetivo de discutir a seguinte pauta:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2003/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Institui o "Dia "D" do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina de Rodovia Cantor Reginaldo Rossi, o trecho específico da Rodovia Express Way, sistema de trânsito com pedágio já em operação, construído através de PPP, compreendido desde o Distrito de Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho, até a rotatória do Porto de SUAPE, no Município de Ipojuca.)

### DISCUSSÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2003/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Institui o "Dia "D" do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina de Rodovia Cantor Reginaldo Rossi, o trecho específico da Rodovia Express Way, sistema de trânsito com pedágio já em operação, construído através de PPP, compreendido desde o Distrito de Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho, até a rotatória do Porto de SUAPE, no Município de Ipojuca.)

**RECIFE, 3 DE junho DE 2014.**

**Deputada Laura Gomes**

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAISON JÚNIOR, CLAUDIO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TEREZINHA NUNES E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETARIO E SEGUNDO-SECRETARIO OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA Vinte e NOVE DE MAIO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETTE A DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETARIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA LAMENTAR O AUMENTO DA VIOLENCIA NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, E O COMÉRCIO FECHARAM AS PORTAS EM PROTESTO CONTRA A VIOLENCIA NA CIDADE, INFORMANDO QUE A POPULAÇÃO FOI À RUA EM PASSEATA COBRAR PROVIDÊNCIAS. O DEPUTADO ADALTO SANTOS, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE CRITICA DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ QUE RESULTOU NA CASSAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL DA PSICOLOGA MARISA LÔBO, COMENTANDO QUE A ENTIDADE PUNIU A PSICOLOGA COM BASE NO ARGUMENTO DE QUE A PROFESSSINAL TERRA TROCARO A PSICOLOGIA POR UMA ATUAÇAO BASEADA EM POSICIONAMENTOS RELIGIOSOS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS). O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO COMENTA PROJETO DO PODER EXECUTIVO QUE VISA DESTINAR DOIS TERRENOS PARA O PROJETO DA CIDADE DA COPA, DEFENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO EMPREENDIMENTO, O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, FREDERICO AMÂNCIO, PARA EXPLICAR OS DETALHES FINANCEIROS DA PROPOSTA, LEMBRANDO QUE O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, THIAGO NORÓES, RESPONDEU QUESTÕES RELATIVAS A CONSTITUCIONALIDADE DA MATERIA, ANTES DELA SER VOTADA NA COMISSAO DE JUSTIÇA. FINALIZA LEMBRANDO QUE O PROJETO FOI APROVADO NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MAS, AO ENTRAR NA PAUTA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, AS BANCADAS DE GOVERNO E DE OPOSIÇÃO DECIDIRAM NÃO VOTAR SEM ANTES RECEBER MAIS ESCLARECIMENTOS DO GOVERNO. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS DANIEL COELHO, SÉRGIO LEITE, TONY GEL, SILVIO COSTA FILHO E ANTONÍO MORAES. O DEPUTADO ODACY AMORIM DESTACA OS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, RESSALTANDO QUE A CIDADE SURGIU DE UM POVOADO CHAMADO CABOCLO, QUE PERTENCIA A PETROLINA, INFORMANDO QUE O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO (IF-SERTÃO) ESTÁ REALIZANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPUS AVANÇADO NA UNIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA DE AFRÂNIO. FINALIZA PARABENIZANDO A GESTÃO DA PREFEITA LÚCIA MARIANO, O DEPUTADO SÉRGIO LEITE INFORMA QUE VAI INGRESSAR COM UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELATIVO A UM PREGÃO ELETRÔNICO DO DETRAN, LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VISTORIA ELETRÔNICA PELO ÓRGÃO ESTADUAL, SUSPENSA PELO GOVERNO DO ESTADO, COMENTANDO QUE A IMPRENSA LOCAL APONTOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO, INFORMANDO QUE OS PREÇOS CONTIDOS NO EDITAL E, POSTERIORMENTE, NA PROPOSTA VENCEDORA, ULTRAPASSAVAM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, ÚLTIMO ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE APRESENTA RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL DA MATA NORTE E AGreste SETENTRIONAL, INFORMANDO QUE FORAM 110 PROPOSTAS PARA CONCLUIR OS GRANDES INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIANA E CIDADES VIZINHAS COM AÇÕES VOLTADAS PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NAS DUAS REGIÕES. FINALIZA DESTACANDO QUE O RELATÓRIO APRESENTA SUGESTÕES PARA AS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIALE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CULTURA E LAZER, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, ENTRE OUTROS SETORES. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA O SERVIDOR FELIPE MARQUES, APROVADO RECENTEMENTE NO CONCURSO DESTA CASA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO

APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL N°S 6254/2014 A 6258/2014, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 752/2012, 1565/2013, 1662/2013, 1814/2014 E 1818/2014. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1784/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS N° 01 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 489/2011, 1521/2013, 1566/2013, 1813/2014; E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2001/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES N°S 8109/2014 A 8123/2014 E OS REQUERIMENTOS N°S 3463/2014 A 3469/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES N°S 8139/2014 A 8160/2014, OS REQUERIMENTOS N°S 3480/2014 A 3496/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2027/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2014.

### EXPEDIENTE

**PARECER N° 6262** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei n° 1787.  
À Imprimir.

**PARECER N° 6263** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei n° 1925.  
À Imprimir.

**PARECER N° 6264** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei n° 1784.  
À Imprimir.

**PARECER N° 6265** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei n° 1824.  
À Imprimir.

**PARECER N° 6266** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei n° 1873, juntamente com a Emenda n° 01 deste Colegiado.  
À Imprimir.

**PARECERES N°S 6267, 6268, 6269, 6270 E 6271** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos n°s 2008, 2009, 2010, 2011 e 2026.  
À Imprimir.

**PARECER N° 6272** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei n° 1281.  
À Imprimir.

**OFÍCIOS N°S 163 E 164** - DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS prestando esclarecimentos acerca das Indicações n°s 7861, 7862, 7860, 7863, 7849, 7846, 7843, 7840, 7842, 7839, 7845, 7847, 7844 e 7841, do Deputado Adalto Santos.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO N° 1076130000/3977** - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OI PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação n° 7781, do Deputado Ramos.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO N° 27** - DO PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO submetendo ao conhecimento a tramitação da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, insurgindo-se contra a Resolução n° 23.389/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO N° 413** - DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações n°s 7913, 7914 e 7915, do Deputado Rildo Braz.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO N° 7642** - DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL prestando esclarecimento acerca da Indicação n° 7753, do Deputado Ricardo Costa.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 03 à 05 junho de 2014.  
À Publicação.

**COMUNICADOS N°S 46700 A 46799, 46800 A 46899 E 46900 A 46999** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
Às 2<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Comissões

## Solicitação de Dispensa

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Everaldo Cabral** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 03 a 05 de junho de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

#### JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 03 de junho de 2014.

*Everaldo Cabral*  
Deputado

DESPACHO:  
Deferido

Ao expediente, em 03/06/2014

**Marcantônio Dourado**  
1º Vice-Presidente

## Mensagens

### MENSAGEM N° 89/2014

Senhor Presidente,  
Recife, 3 de junho de 2014.

Valho-me do ensejo, para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar n° 1925/2014, que dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE.

A Emenda Modificativa em apreço visa corrigir o Anexo Único do Projeto de Lei Complementar n° 1925/2014, no sentido de ajustar a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Advogado da Universidade de Pernambuco - UPE, mantendo, assim, a carga horária atualmente cumprida pela categoria, e cuja manutenção foi acordada em negociação.

Esperando contar com o indispensável apoio dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus dignos Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 3 de junho de 2014.

**JOÃO SOARES LYRA NETO**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Emenda N° 01/2014

Para 2<sup>a</sup> turno

**Ementa:** Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014, que dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 1º O Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ADVOGADO, OCUPANTE DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAS

#### VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
I	3.205,00	3.269,10	3.334,48	3.401,17	3.469,20	3.538,58	3.609,35
II	3.789,82	3.865,61	3.942,93	4.021,79	4.102,22	4.184,27	4.267,95
III	4.481,35	4.570,98	4.662,39	4.755,64	4.850,76	4.947,77	5.046,73
IV	5.299,06	5.405,04	5.513,14	5.623,41	5.735,88	5.850,59	5.967,60
"							

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014 permanecem inalterados.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 3 de junho de 2014.

**JOÃO SOARES LYRA NETO**  
Governador do Estado

Às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup> Comissões.

### MENSAGEM N° 88/2014

Recife, 3 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 154.818.193,58 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária para apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes do *superavit* financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Tesouro do Estado, em 31.12.2013, na fonte "0137 - Recursos do PBL (BID) - PROCONFIS/PE", e da anulação de dotações de terceiros, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 3 de junho de 2014.

**JOÃO SOARES LYRA NETO**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária N° 2029/2014

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, crédito suplementar no valor de R\$ 154.818.193,58 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: anulação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II;

II - SUPERAVIT FINANCEIRO: *Superavit* Financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial do Tesouro do Estado, em 31.12.2013, na fonte de recursos "0137 - Recursos do PBL (BID) - PROCONFIS/PE", no valor de R\$ 94.818.193,58 (noventa e quatro milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos de que trata o art. 2º, nas seguintes ações, especificadas no Anexo III:

I - Operação Especial "Inversões em Participação Societária na Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER", no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - Operação Especial "Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária", no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e

III - Operação Especial "Inversões para Aporte de Capital Social da Agência de Fomento", no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	00216 – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Administração Direta	FONTE	VALOR
Projeto: 04.845.1078.4627 - Apoio a Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	4.4.41.00 - Investimentos	0135	154.818.193,58
	4.4.41.00 - Investimentos	0137	20.000.000,00
	4.4.41.00 - Investimentos		94.818.193,58</

4.4.41.00 - Investimentos <b>TOTAL</b>	0140	40.000.000,00 <b>154.818.193,58</b>	<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.50.00 3.3.90.00	<b>Denominação</b> Outras Despesas Correntes Outras Despesas Correntes <b>TOTAL</b>	<b>Fonte</b> 0101 0101	<b>Valor em R\$</b> 900.000,00 50.000,00 <b>950.000,00</b>
<b>ANEXO II</b>						
<b>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>						
<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>	<b>ORÇAMENTO FISCAL 2014</b>	<b>EM R\$</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>		
<b>26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>						
<b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Administração Direta</b>						
Projeto: 22.661.1064.3186 - Implantação de Empreendimentos Estruturadores		15.000.000,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0140	15.000.000,00				
Projeto: 22.661.1064.4171 - Implantação de Empreendimentos Logísticos		4.000.000,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0140	4.000.000,00				
Op. Especial: 22.846.0995.4624 - Inversões em Participação Societária na Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER		10.000.000,00				
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0140	9.595.400,00				
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0101	404.600,00				
Atividade: 23.693.1064.4216 - Melhoramento da Infraestrutura de Acesso a Zonas de Exportação		5.000.000,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0140	5.000.000,00				
Op. Especial: 26.846.0926.4205 - Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária		6.000.000,00				
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0140	6.000.000,00				
<b>43000 – SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO</b>						
<b>00104 Secretaria de Trabalho, Qualificação e Emprego – Administração Direta</b>						
Op. Especial: 11.846.0972.3816 - Inversões para Aporte de Capital Social da Agência de Fomento		20.000.000,00				
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0135	20.000.000,00				
<b>TOTAL</b>		<b>60.000.000,00</b>				
<b>ANEXO III</b>						
<b>(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)</b>						
<b>ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2014</b>		<b>EM R\$</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>				
<b>26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>						
00502 - SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros		(6.000.000,00)				
00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER		(10.000.000,00)				
<b>43000 – SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO</b>						
00611 – Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A		(20.000.000,00)				
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>		<b>(36.000.000,00)</b>				
<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>		<b>EM R\$</b>				
<b>DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>		
<b>26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>						
<b>00502 - SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros</b>						
Projeto: 22.661.0413.3157 - Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de Suape		6.000.000,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0255	6.000.000,00				
<b>00606 – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER</b>						
Projeto: 22.661.0995.4008 - Adequação da Infraestrutura para Implantação de Empreendimentos Industriais		9.095.400,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0255	9.095.400,00				
Atividade: 22.661.1004.4046 - Ampliação da Assistência Tecnológica e da Gestão aos APLs e às Cadeias Produtivas		500.000,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0255	500.000,00				
Projeto: 22.661.1064.4170 - Implantação de Distritos Industriais		404.600,00				
4.4.90.00 - Investimentos	0255	404.600,00				
<b>43000 – SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO</b>						
<b>00611 – Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A</b>						
Op. Especial: 23.691.1013.3814 - Concessão de Crédito para Fomento ao Empreendedorismo		20.000.000,00				
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0255	20.000.000,00				
<b>TOTAL</b>		<b>36.000.000,00</b>				
<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,</b>						
<b>em 3 de junho de 2014.</b>						
<b>JOÃO SOARES LYRA NETO</b>						
Governador do Estado						

**Às 1º, 2º e 3º Comissões.****MENSAGEM N° 90/2014**

Recife, 3 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 10.149.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS para aplicação no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos, para aplicação no âmbito das ações emergenciais de combate à estiagem que assola o interior do Estado, com a implantação de sistemas de dessalinização no agreste e sertão.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo Único do Projeto de Lei são os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos".

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 3 de junho de 2014.

**JOÃO SOARES LYRA NETO**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

**Projeto de Lei Ordinária N° 2030/2014**

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, crédito suplementar no valor de R\$ 10.149.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º são os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos", no valor de R\$ 10.149.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil reais).

Art. 3º As naturezas de despesa de que trata o Anexo I, do art. 1º da Lei nº 15.250, de 28 de março de 2014, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIEPE, no valor de R\$ 950.000,00 (nozecentos e cinquenta mil reais), na ação de número de ordem "4137", terão os valores de suas modalidades de aplicação invertidos em relação às ações aprovadas originalmente, permanecendo inalterados o valor total e demais atributos, conforme discriminação:

<b>Natureza da Despesa</b> 4.4.90.00	<b>Denominação</b> Investimentos <b>TOTAL</b>	<b>Fonte</b> 0101	<b>Valor em R\$</b> 34.768,98
Art. 4º A natureza de despesa de que trata o Anexo II, do art. 2º da Lei nº 15.251, de 28 de março de 2014, que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor da Secretaria de Cultura, no valor de R\$ 34.768,98 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), na ação de número de ordem "2751", terá sua denominação alterada conforme definido abaixo, mantendo-se inalterados o valor aprovado e demais atributos, conforme discriminação:			
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.			
<b>Natureza da Despesa</b> 4.4.90.00	<b>Denominação</b> Investimentos <b>TOTAL</b>	<b>Fonte</b> 0101	<b>Valor em R\$</b> 34.768,98
<b>ANEXO ÚNICO</b>			
<b>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>			
<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>	<b>ORÇAMENTO FISCAL 2014</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>EM R\$</b>	
<b>48000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	
<b>00209 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO</b>		<b>FONTE</b>	
Projeto: 18.544.0258.0560 - Apoio à Implantação e Implementação de Projetos na Área de Recursos Hídricos			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0126	600.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0126	9.549.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.149.000,00</b>
<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,</b>			
<b>em 3 de junho de 2014.</b>			
<b>JOÃO SOARES LYRA NETO</b>			
Governador do Estado			

**MENSAGEM N° 91/2014**

Recife, 3 de junho de 2014.

Às 1º, 2º e 3º Comissões.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em favor do Tribunal de Contas.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Pluriannual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2014 a Ação Concessão de Auxílio Saúde do Tribunal de Contas, que tem por objeto atender demanda de custeio do Tribunal de Contas do Estado.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de anulação de dotações próprias, especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.</p

3.1.90.00 –Despesas com Pessoal	0101	1.200.000,00
Operação Especial: 01.846.0991.1391 –Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores do Tribunal de Contas		900.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	0101	900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.100.000,00</b>

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 3 de junho de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO  
Governador do Estado

Às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Comissões.

## Projeto

### Projeto de Lei Ordinária N° 2028/2014

Ementa: Institui o Dia Estadual da Paz nos estádios do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 2 de maio o Dia Estadual da Paz nos estádios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

#### Justificativa

A primeira vez em que o futebol pernambucano vivenciou uma morte causada diretamente pelo futebol foi em 2001, quando, após uma briga entre as organizadas do Náutico e do Santa Cruz, Daniel Ramos da Silva, de 17 anos, levou um tiro no peito e outro na cabeça. Desde então, o terror acompanha quem se arisca a assistir a um jogo nos estádios.

Em 2012, em mais uma briga entre alvirrubros e rubro-negros, Caio César Silva Reis morereu atropelado por um ônibus enquanto fugia de uma briga. Outro caso chocante ocorreu no ano seguinte. Lucas Lyra teve sua cabeça alvejada por uma bala após uma confusão entre uniformizados, que estavam em um ônibus antes de um jogo entre Náutico e Central pelo Pernambucano de 2013. O ferimento não tirou a vida do torcedor, mas tirou a sua independência. Até hoje, o torcedor habita em uma cama de hospital.

Pernambucano parecia acomodado com o ciclo ininterrupto de arruaças, depredações, brigas e outros tipos de violência relacionados aos jogos de futebol. Sujeira jogada para debaixo do tapete pelas autoridades e soluções cobradas com muita timidez pelos próprios cidadãos. As pessoas de bem sobrevivem ao redor do pesadelo semanal, esquivando-se, mudando trajetos, buscando distância da tormenta de agressividade. Contudo, um rosto agora não deve ser mais esquecido por um bom tempo. Espalhadas por redes sociais, fotos do jovem Paulo Ricardo Gomes da Silva, 26 anos, assassinado no último dia 2 de maio, quando saiu de uma partida realizada no Arruda, atingido por uma privada arremessada de dentro do estádio. A repercussão da morte de Paulo Ricardo não ficou restrita ao Brasil. Como o país será sede da Copa do Mundo, vários jornais internacionais deram destaque ao acontecimento. Na maioria das matérias o tom era de preocupação e de indignação com o ocorrido.

Por ser de grande importância para o povo pernambucano, este dia será um momento de reflexão sobre a gravidade das brigas entre as torcidas e de estímulo à cultura de paz e da tolerância dentro do futebol.

Sem mais, solicitamos, desta feita, a anuência dos nobres pares a esta proposta.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.

Betinho Gomes  
Deputado

Às 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 6265/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014

Autor: Deputado Isaltino Nascimento

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA TORNAR OBRIGATÓRIO A TODA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE OPERA PLANOS OU SEGUROS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A BUSCAR POR VAGAS NAS UNIDADES HOSPITALARES CONVENIADAS E A REMOVER OS PACIENTES DA SUA ORIGEM ATÉ A UNIDADE DISPONIBILIZADORA DA VAGA. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE – ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO) E XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE, NO ENTANTO, DE EXTENSÃO DE COBERTURAS CONTRATUAIS MEDIANTE LEI ESTADUAL. MATÉRIA, NESSE PONTO, INSERIDA NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA EXPURGAR A INCONSTITUCIONALIDADE EXISTENTE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa tornar obrigatório a toda pessoa jurídica de direito privado que opera planos ou seguros de assistência à saúde a buscar por vagas nas unidades hospitalares conveniadas e a remover os pacientes da sua origem até a unidade disponibilizadora da vaga. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserida na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e XII, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V – produção e consumo;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"

Registrar-se, por oportunidade, que os contratos celebrados pelas empresas de planos privados de assistência à saúde não têm a natureza de seguro, razão pela qual a matéria não é de iniciativa privativa da União (art. 22, VII, da CF/88).

Efetivamente, conforme ressaltado pelo Min. EROS GRAU, o STF já firmou posição nesse sentido, ressaltando que pode haver intervenção legislativa por parte dos Estados com fundamento na competência concorrente para dispor sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF/88). Eis o seguinte trecho do voto proferido na ADI nº 1.589/SP:

"Afasto contudo o argumento, contido na inicial, segundo o qual os contratos celebrados pelas empresas de planos privados de assistência à saúde consubstanciam tão-somente uma relação de seguro, pura e simples. Consoante salientado pelo Ministro Nelson Jobim, voto vista na ADI/MC 1.931, a Constituição do Brasil deslocou para o âmbito da saúde os planos privados de prestação de serviços de saúde. Do citado voto vista, cabe destacar o seguinte trecho:

'(...)

Fica, assim, claro que a Constituição Federal deslocou para a área exclusiva da 'Saúde' os planos privados de prestação desses serviços – de saúde. Por força desse regramento constitucional de 1.988, aquilo que se denominava 'seguro-saúde' deixou de integrar as regras relativas ao que se possa entender como 'Sistema Financeiro Nacional'.

Antes da Emenda 40/2003, remanesçiam, por força da própria regra constitucional anterior, como integrantes do sistema financeiro e sujeitas ao regramento por leis complementares, todas as modalidades de seguro, resseguro, previdência e capitalização, exceto aquelas modalidades que eram abrangidas pela expressão 'seguro-saúde' e que, após 1988, passaram a se constituir em serviços privados de saúde'.

Entendo, por isso, que a matéria disciplinada pela L. 9.656/98, desde sua edição original – porque trata de planos privados de saúde – não estava sujeita à lei complementar.

Foi a CF que, já na redação original, fez a diferença.

Tenho que as mudanças introduzidas pela MP 1.908-18/99, nesse ponto, foram restritas ao aprimoramento técnico.

Usando a mesma linguagem de MAURICIO, digo eu que foi o art. 197 da CF, em 1.988, antes mesmo da MP 1.908-18/99, que procedeu uma mudança radical nos planos privados de saúde '...desligando-os geneticamente da definição de seguro ...'.

Os planos privados de saúde não integram o que, em 1.988, a Constituição fazia englobar dentro da expressão 'sistema financeiro nacional'.

Os Planos Privados de Saúde e, por consequência, as empresas que prestam esses serviços, integram, desde 1.988, isto sim, as 'ações e serviços

de saúde', definidos em título próprio da Constituição (Título VIII, Capítulo II, Seção II – 'DA SAÚDE'). (...)"

Como já tive oportunidade de afirmar, os serviços de saúde, quer sejam prestados pelo Estado, quer por particulares, configuram serviço público não privativo, isto é, podem ser prestados pelo setor privado independentemente de concessão, permissão ou autorização. São porém, sem sombra de dúvida, serviço público. Este ponto à primeira vista conduziria à conclusão de que o Estado-membro teria competência concorrente para legislar sobre a matéria, nos termos do disposto no artigo 24, XII, da Constituição. (...)"

Entretanto, a competência legislativa estadual não abrange a possibilidade de extensão de coberturas contratuais a cargo das operadoras de planos de saúde.

Efetivamente, tal matéria encontra-se inserida na competência privativa da União para legislar sobre direito civil, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal.

Nesse sentido:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 9.495, DO ESTADO DE SÃO PAULO. ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO DOS PLANOS DE SAÚDE. MATÉRIA CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA À UNIÃO. ARTIGO 22, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. CENÁRIO LEGISLATIVO AO TEMPO DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO DIVERSO DO ATUAL. DECRETO-LEI 73/66. PUBLICAÇÃO ULTERIOR DA LEI FEDERAL N. 9.656/98. DISCIPLINA DA EXPLORAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REVOGAÇÃO DO TEXTO NORMATIVO ESTADUAL PELA LEI FEDERAL POSTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 102, I, 'a', DA CB. 1. Lei estadual que estabelece extensão do atendimento dos planos de saúde no Estado de São Paulo. Matéria cuja competência foi constitucionalmente atribuída à União, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição do Brasil. 2. Cenários legislativos distintos, ao tempo da propositura da ação — decreto-lei 73/66 — e ao tempo de seu julgamento definitivo — Lei federal n. 9.656, de 3 de junho de 1998. Disciplina da atuação das empresas cuja atividade envolve a exploração de planos privados de assistência à saúde. 3. Acréscimo da lei federal ao ordenamento jurídico, cujo conteúdo diverge do texto normativo estadual. Revogação da lei estadual. 4. Pedido da ação direta de inconstitucionalidade prejudicado." (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 1589/SP, rel. Min. EROS GRAU, pub. no DJ de 07/12/2006, p. 34 e na RT, v. 96, nº 858, 2007, p. 151-157)

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL QUE ESTABELECE UNIVERSALIDADE DA COBERTURA POR EMPRESAS PRIVADAS NOS CONTRATOS DE SEGURO SAÚDE. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL E COMERCIAL. ART. 22, I, DA CF. IMPOSSIBILIDADE EM FACE DO NEGÓCIO JURÍDICO SINALAGMÁTICO. LIMINAR DEFERIDA." (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 1595/SP, rel. Min. NELSON JOBIM, pub. no DJ de 19/12/2002, p. 69)

Atualmente, o § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, defere com exclusividade à Agência Nacional de Saúde – ANS a atribuição para editar as normas definidoras das coberturas contratuais:

"Art. 10. ....

§ 4º A amplitude das coberturas, inclusive de transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será definida por normas editadas pela ANS."

Dessa forma, a previsão feita na proposição ora em análise quanto a obrigatoriedade de remoção do usuário para a unidade conveniada disponibilizadora de vaga é tema reservado à regulamentação por parte da ANS, vez que versa sobre cobertura contratual.

A fim de expurgar o vício de inconstitucionalidade acima tratado e aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1824/2014

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Obriga as operadoras de planos privados de assistência à saúde a efetuar procura por vagas nas unidades hospitalares conveniadas, e dá outras providências.

Art. 1º As operadoras de planos privados de assistência à saúde ficam obrigadas a efetuar procura por vagas, dentro das especialidades oferecidas, nas suas unidades hospitalares conveniadas.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante prévio procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, nos termos do substitutivo acima proposto.

Rodrigo Novaes  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2014.

**Presidente:** Raquel Lyra.

**Relator:** Rodrigo Novaes.

**Favoráveis os (6) deputados:** Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 6266/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI N° 14.807, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DETERMINA AOS ESTABELECIMENTOS FORNECEDORES DE REFEIÇÕES RÁPIDAS - FAST FOOD - INFORMAREM AOS SEUS CONSUMIDORES POR MEIO DE TABELA AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, OS ÍNDICES NUTRICIONAIS E CALÓRICOS DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO (ART. 24, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III DA LEI N° 8.087, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa alterar a Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, que determina aos estabelecimentos fornecedores de refeições rápidas - Fast Food - informarem aos seus consumidores por meio de tabela afixada em local visível e de fácil acesso, os índices nutricionais e calóricos das refeições oferecidas e dê outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserida na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V – produção e consumo;"

Nesse diapasão, objetiva o projeto especificar, na divulgação do alimento, valores nutricionais, que encontra respaldo no art. 6º, inciso III da Lei nº 8.078,

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, quanto às sanções decorrentes do não cumprimento, proponho a aprovação da seguinte emenda modificativa:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2014  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1873/2014.**

**Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014.**

**Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014 passa a ter a seguinte redação:**

*"Art. 1º A Lei Estadual nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, passa a vigor com as seguintes alterações:*

**EMENTA: Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais congêneres que trabalhem com a venda e/ou consumo de produtos alimentícios ficam obrigados a divulgar nas vitrines, cardápios e afins o valor calórico das refeições oferecidas e dá outras providências.**

**Art. 1º Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais congêneres que trabalhem com a venda e/ou consumo de produtos alimentícios ficam obrigados a divulgar nas vitrines, cardápios e afins, o valor calórico das refeições oferecidas.**

**Art. 2º A divulgação deverá ser da seguinte forma:**

*I - Nos restaurantes com alimentação self-service, o valor calórico deverá ser divulgado por porção do alimento, junto à descrição do item;*

*II - Nas vitrines de lanchonetes, junto ao preço do alimento, estarão contidas as calorias;*

*III- Nos estabelecimentos com cardápio, junto à descrição da refeição, constará o valor calórico.*

**Parágrafo único. As calorias contidas nas refeições devem ser calculadas por um profissional graduado em nutrição.**

**Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

**Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.**

**Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial."**

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014, de autoria do Pastor Cleiton Collins, nos termos da Emenda Modificativa proposta.

**Antônio Moraes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos da Emenda Modificativa proposta

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 6267/2014**

**Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.984, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍDICOS E O SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRÍDICOS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:  
*"Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."*

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, in verbis: *"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É de competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo."*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Tony Gel  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente: Riaquel Lyra.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 6268/2014**

**Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.028, DE 26 DE MARÇO DE 2010, QUE CRIA A AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.

A alteração proposta no referido diploma legal visa estabelecer que, em relação ao percentual referido no caput do art. 28, não serão computados os recursos originários do "superávit" de exercícios anteriores decorrentes da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de geração de Energia Elétrica, que compõem a Receita do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, parcela que poderá ser utilizada doravante conforme dispor o órgão gestor do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Projeto tramita sob regime de urgência.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

*"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implicita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*"Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."*

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, in verbis:

*"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É de competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo."*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Tony Gel  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 6269/2014**

**Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO À SECRETARIA DA FAZENDA – FAZEFAZ. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa instituir o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos de Apoio à Secretaria da Fazenda – FAZEFAZ.

É de se ressaltar que a supressão de segmentos de vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação das vegetações suprimidas, com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas no mínimo correspondentes às degradadas, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995.

Dispõe o citado dispositivo legal:

*"Art. 8º A supressão de vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente à área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente à conclusão da obra."*

Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 1º, II da Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, "fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Rodrigo Novaes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 6271/2014**

**Projeto de Resolução nº 2026/2014**

**Autor: Deputado Daniel Coelho**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PASTOR BARUCH DA SILVA BENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDENDO OS PRESUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2026/2014, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor Baruch da Silva Bento.

**2. Parecer do Relator**

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, in verbis:

*"Nascido no município de Codó no estado do Maranhão, em 28 de abril de 1937, o Pastor Baruch Bent, com sua atividade missionária, foi responsável pela difusão da palavra de Deus na imensa lista de Igrejas Batistas por onde passou como pastor titular e pastor interino. Hoje após 52 anos de ministério, homenagear este Ministro da Primeira Igreja Batista, filho de Rubens de Souza Bento e Maria Lídia da Silva Bento que, converteu-se ao evangelho aos 15 anos e aos 16 foi batizado é um reconhecimento a toda uma história de dedicação e amor ao próximo e ao ofício que escolheu para a vida. Veio com a família residir em Pernambuco em 1987 e aqui dedicou a vida à Igreja Evangélica.*

*Pastor titular da Primeira Igreja Batista nas igrejas de Souza, São Gonçalo, Canto, Gravatá, Campina Grande simultaneamente. Serviu internamente nas igrejas de Cajazeiras, Coremas, Picuí, Cutie, Barrá de Santa Rosa, Esperança, Ebébera, Sapé, Mamanguape, Itapororoca. Serviu como pastor efetivo nas igrejas de Pied*

membros das igrejas por ele pastoreadas. É casado com Eunice Viana Bento, com quem teve 9 (nove) filhos, 13 (treze) netos e 3 (três) bisnetos. Portanto, é com imensa satisfação que justifico este pedido para que seja concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor Baruch da Silva Bento.

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2026/2014, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

**Waldemar Borges**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2026/2014, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente:** Raquel Lyra.  
**Relator:** Waldemar Borges.  
**Favoráveis os (6) deputados:** Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 6272/2014

### Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1281/2013, oriundo do Poder Executivo. Vem dispor sobre a publicidade dos atos, obras serviços e campanhas dos órgãos públicos e dá outras providências, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

### Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Artº 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.  
§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedadas esta Constituição.

A presente proposição tem como objetivo geral de Dispõe sobre a publicidade dos atos, obras serviços e campanhas dos órgãos públicos e dá outras providências, reservando, no mínimo, 20% (vinte por cento), da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, devendo ter caráter educativo. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1281/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes**  
Deputado

### Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1281/2013, de Autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,**  
em 21 de maio de 2014.

**Presidente:** Francismar Pontes.  
**Relator:** Francismar Pontes.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Aglaisson Júnior, Francismar Pontes, Leonardo Dias, Ramos.

## Parecer N° 6273/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2008/2014**  
**Origem:** Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
**Autoria:** Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014**, oriundo do Poder Executivo, encaminhado pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 84/2014, datada de 20 de maio de 2014.

O Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

### 2. Parecer do Relator

A propositura modifica O art. 60 referenciado no Projeto de Lei, relacionando as receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, como a seguir:

**Art. 60. Constituirá recurso do FEHIDRO:**  
I – os repasses do Estado e as transferências dos municípios, e aquelas destinadas por disposição legal ou orçamentária;

**II - as transferências da União e de outros Estados destinadas à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;**

**III - as receitas decorrentes da compensação financeira que o Estado ou municípios transferir com relação aos aproveitamentos hidroenergéticos em seus territórios;**

**IV - o produto da cobrança pela utilização de recursos hídricos;**

**V - as contribuições financeiras de entidades nacionais e internacionais;**

**VI - os recursos provenientes de ajuda e cooperação nacional e internacional e de acordos entre governos;**

**VII - o produto de aplicações de multas cobradas dos infratores da legislação relativa aos recursos hídricos;**

**VIII - os recursos decorrentes do rateio de custos referentes a obras de usos múltiplos dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo;**

**IX - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;**

**X - os recursos financeiros para financiamento e intervenções contemplados no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia hidrográfica; e**

**XI - outros recursos.**

(grifo nosso).

Desse rol, a principal fonte de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO é a 0126 - Compensação Financeira de Recursos

Hídricos, criada para registrar a aplicação dos recursos contabilizados na natureza da receita 1721.22.11 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS.

No entanto, a Lei Estadual nº 14.028/2010, em seu art. 28, alterou o montante do item principal que deixou de ser 100% e foi reduzido para 50% daqueles recursos, ficando os restantes 50% para aplicação pela Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, in verbis:

**Art. 28. Dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, que compõem receita do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão aplicados pela APAC.**

Na Lei Orçamentária Anual de 2014, o FEHIDRO se constitui como uma Unidade Orçamentária, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, e cujas ações orçamentárias devem observar o disposto no art. 63 da Lei Estadual nº 12.984/2005, in verbis:

**Art. 63. Os recursos financeiros do FEHIDRO destinar-se-ão às seguintes aplicações:**

**I - financiamento às Instituições públicas e privadas, para a realização de projetos, serviços, aquisição de equipamentos, contratação de serviços, inclusive de infraestrutura, necessários à fiscalização, monitoramento, conservação, uso racional, controle e proteção dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, destinados ao interesse público, e manutenção do Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado;**

**II - realização de programas conjuntos entre o Estado, a União e os Municípios, relativos ao aproveitamento múltiplo, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos e defesa contra eventos críticos que ofereçam perigo à saúde pública, prejuízos econômicos ou sociais;**

**III - programas de estudos e pesquisas, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos de interesse do gerenciamento dos recursos hídricos;**

**IV - custos de administração do FEHIDRO;**

**V - gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.**

Dessa maneira, é pretendido com o Projeto de Lei em comento otimizar os recursos do FEHIDRO, que conta com uma arrecadação de pouco mais de R\$ 5 milhões por ano na fonte 0126, de forma que a execução das supramencionadas aplicações do Fundo poderá ser reforçada com recursos de convênios e outras fontes disponíveis no órgão gestor do Poder Executivo.

**Mavial Cavalcanti**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.  
**Relator :** Mavial Cavalcanti.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Betinho Gomes, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Raquel Lyra.

## Parecer N° 6274/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2009/2014**  
**Origem:** Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
**Autoria:** Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014**, oriundo do Poder Executivo, encaminhado pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 85/2014, datada de 20 de maio de 2014.

O Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

### 2. Parecer do Relator

A propositura modifica o artigo 28, da Lei nº 14.028/2010, que estabelece que, das receitas de compensação financeira de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, que compõem os recursos do FEHIDRO, no mínimo 50% serão aplicados pela APAC.

Ressalte-se que o artigo 29, do mesmo diploma legal dispõe, por sua vez, que o órgão gestor dos recursos hídricos do Estado e, portanto, do FEHIDRO, é a Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos.

Neste diapasão, o Projeto de Lei em epígrafe propõe incluir um parágrafo único, artigo 28, estabelecendo que na composição do percentual de 50% das receitas do FEHIDRO, relativas à geração de energia elétrica, para a APAC, não serão computados os recursos originários do superávit de exercícios anteriores daquelas receitas, em sua integralidade. - parcela que poderá ser utilizada doravante conforme dispor o órgão gestor do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – no caso a SRHE, propiciando, dessa forma, a ampliação de recursos para aplicação em um leque maior de ações vinculadas aos recursos hídricos.

Cabe destacar que conforme análise exarada em parecer pela competente Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, inexiste nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Assim, ressaltando-se a análise sob os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, oriundo do Poder Executivo.

**Betinho Gomes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2014.**

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.

**Relator :** Betinho Gomes.

**Favoráveis os (4) deputados:** Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Mavial Cavalcanti, Raquel Lyra.

## Parecer N° 6275/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2013, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre o abandono de veículos automotores em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, estabelece diretrizes e procedimentos para sua remoção ou sua destinação e dá outras provisões.

**Art. 1º** Os veículos automotores abandonados em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, deverão ser removidos de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se veículo abandonado nos logradouros públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, o que se encontra em qualquer uma das seguintes condições:

**I -** estacionado e apresentando evidente estado de abandono, por prazo superior a 15 dias;

**II -** sem placas de identificação obrigatória;

**III -** em visível e flagrante estado de má conservação ou decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis, aí incluindo pneus arruados impossibilitando a sua circulação;

**IV -** apresentando carroceria com sinais de colisão, ferrugem ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

Parágrafo único. O tempo de abandono do veículo previsto no inciso I deste artigo será contado a partir do registro de denúncia efetuado por qualquer cidadão ou através de constatação por agente público.

**Art. 3º** Para que ocorra a remoção prevista no art. 1º desta Lei, o órgão executivo rodoviário do estado, Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco- DER/PE e, os municípios pernambucanos deverão criar regulamentação específica, a fim de efetuar o recolhimento e a guarda de veículos.

**§ 1º** Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o município deverá designar o órgão que será responsável pelo serviço, dentro das áreas de segurança urbana, ambiental ou de trânsito, inclusive, indicando a sua estrutura física disponibilizada.

**§ 2º** Caso o município não possua área própria para guarda dos veículos poderá, a seu critério, efetuar convênio com outros órgãos públicos.

**§ 3º** Compete ao DER/PE e aos municípios no âmbito de sua circunscrição a destinação, segurança, manutenção da área e da estrutura utilizada como depósito, incluindo, servidores e a regulamentação do horário de seu funcionamento.

**Art. 4º** O recolhimento do veículo abandonado nos logradouros públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais será precedido de uma inspeção no local pelo órgão no âmbito de sua circunscrição, podendo ser enquadrado nas seguintes situações:

**I -** veículo identificado;

**II -** veículo não identificado.

**Art. 5º** Para o enquadramento do veículo tratado no inciso I do art. 4º, poderá ainda ser classificado como recuperável e irrecuperável, que será considerado sucata;

Parágrafo único. A classificação tratada no *caput* deste artigo ocorrerá a partir de avaliação técnica realizada pela autoridade de trânsito ou seu agente, perito ou engenheiro legalmente habilitado, expedindo laudo de acordo com os parâmetros definidos na legislação de trânsito específica para avaliação de avarias e danos.

**Art. 6º** Para o enquadramento dos veículos nos termos do inciso I do art. 4º deverá ser efetuada a abertura de processo instruído com termo de constatação das condições e estado de conservação do veículo, nele constando fotos ou imagens que possibilitem o registro da real situação do veículo.

**I -** deverá ser identificado o registro do veículo e seu proprietário;

**II -** o processo de identificação do veículo, tratado no inciso I deste artigo, poderá ser realizado pelo DER/PE ou pelo Município, através de seu órgão de trânsito quando integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, ou ainda, mediante solicitação formal ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, instr



Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ócio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-las no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

É assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa propositura que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

## Indicação N° 8164/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações das Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Igaracy-PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igaracy, **Francisco Dosselos Monteiro**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Igaracy, **Luiz Ferreira da Rocha Note**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igaracy, **Francisco de Sales Galindo Filho**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **Leonardo Lopes Magalhães**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **José Jorge da Silva**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Igaracy, **Odette Soares Pereira**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **Manoel Olimpio de Siqueira**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **Simão Rafael do Vasconcelos**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **Fábio Alves Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **João Torres Lopes Filho**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaracy, **Amaury de Oliveira Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igaracy**, com endereço à Rua Júlio Câmara, 04 – Centro – Igaracy/PE – CEP: 56.840-000.

**Justificativa**

Ao elaborar a presente proposição nos detemos a analisar os efeitos benéficos de uma alimentação sadia e balanceada poderá trazer ao alunado das Escolas Públicas do estado de Pernambuco.

O Governo do Estado vem fornecendo alimentação esses estudantes, através da atividade acima citada, no sentido de garantir-lhes o atendimento das suas necessidades nutricionais, ensejando um maior conforto e concentração nas salas de aula e um efetivo crescimento físico advindo de hábitos alimentares saudáveis.

Acreditamos que as autoridades governamentais deverão acolher o nosso pleito, pois o consideramos devidamente justificado pelo alto ganho social que virá a ocorrer, não apenas no município de Igaracy, mas em todos os municípios pernambucanos.

Resta-nos solicitar, junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que acolham a nossa proposição, no sentido de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

## Indicação N° 8165/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações das Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Ipubi-PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipubi, **João Marcos Siqueira Torres**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 65 – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Ipubi, **Jose Alves de Moraes**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 65 – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, **Damazio Siqueira Silva**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **Afoncio Ferreira Cavalcante**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **Francisco Valdilson Damacena**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **João Coutinho de Avelar Filho**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi, **Marinalva Delmondes Araújo Santos**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi, **Najila Damacena Pereira**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da

Câmara Municipal de Ipubi, **Socorro Fabricio Medeiros Gomes**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000; à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi, com endereço à Rua São Francisco, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56.260-000 e a **Direção da Rádio Comunitária de Ipubi**, com endereço à Rua da Saudade, s/n – Serrolândia – Ipubi/PE – CEP: 56.260-000.

**Justificativa**

Ao elaborar a presente proposição nos detemos a analisar os efeitos benéficos de uma alimentação sadia e balanceada poderá trazer ao alunado das Escolas Públicas do estado de Pernambuco.

O Governo do Estado vem fornecendo alimentação esses estudantes, através da atividade acima citada, no sentido de garantir-lhes o atendimento das suas necessidades nutricionais, ensejando um maior conforto e concentração nas salas de aula e um efetivo crescimento físico advindo de hábitos alimentares saudáveis.

Acreditamos que as autoridades governamentais deverão acolher o nosso pleito, pois o consideramos devidamente justificado pelo alto ganho social que virá a ocorrer, não apenas no município de Igaracy, mas em todos os municípios pernambucanos.

Resta-nos solicitar, junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que acolham a nossa proposição, no sentido de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

## Indicação N° 8166/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Camocim de São Félix/PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camocim de São Félix/PE, **Uilson de Moura França**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor **Geraldo Fonseca da Silva**, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, 268 – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641-000; ao Excelentíssimo Senhor **Rafael Luiz Prequé Moura de Oliveira**, Vice-Prefeito do Município de Gravatá, com endereço à Rua Ten. Cleto Campbell, 268 – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641-000; ao Excelentíssimo Senhor **Mailde Moura de França**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Fernandito do Nascimento**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Uilson de Moura França**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmilson Gomes de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sivaldo João da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Apolinário da Silva Junior**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço à Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Pereira de Assis**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Emanuel Caetano de Meneses**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edimilson Gomes de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ivanize Bezerra Fonseca Pontes**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora **Monica Cavalcanti da Cunha**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora **Valeriano Bezerra da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço à Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Reginaldo Pereira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora **Ivanize Bezerra Fonseca Pontes**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora **Marlene Edite Batista da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Pedro Joao dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço à Praça São Félix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55.665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Celso Jose das Neves**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edielson Bezerra Lins**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edson Pedro da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Santino José de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luis Francisco de Assis Junior**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luciano Rodrigues da Cunha Amaral**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Fernando Pimentel Galvão**, Câmara Municipal de Vereadores do Município da Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio José de Andrade**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prado, com endereço à Rua Dr. José Augusto, s/n – Matriz de Santo Antônio – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.600-000; ao Professor **Marcio Lindemberg do Nascimento Gome**, Gestor da Escola Arão Lins de Andrade, com endereço à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.270; a **Professora Orlene Rosale Nascimento**, Gestora da Escola Cleto Campbell, com endereço à Rua Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.644.090; ao Professor **Nadjaécio Coelho da Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, com endereço à Av. Joaquim Didier, 153 – Centro – Geratá/PE – CEP: 55.644.000; ao Professor **Professor Augusto Cesar Ferreira**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prado, com endereço à Rua Dr. José Augusto, s/n – Matriz de Santo Antônio – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.644.190; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Maria de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço à Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.790; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Medeiros**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio, com endereço à Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 BR 232 – Gravatá/PE – CEP: 55.641.903; ao Professor **Marcio Lindemberg do Nascimento Gome**, Gestor da Escola Arão Lins de Andrade, com endereço à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.270; a **Professora Orlene Rosale Nascimento**, Gestora da Escola Cleto Campbell, com endereço à Rua Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.644.090; ao Professor **Professor Nadjaécio Coelho da Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, com endereço à Av. Joaquim Didier, 153 – Centro – Geratá/PE – CEP: 55.644.000; ao Professor **Professor Augusto Cesar Ferreira**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prado, com endereço à Rua Dr. José Augusto, s/n – Matriz de Santo Antônio – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.644.190; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Maria de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço à Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.790; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Medeiros**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio, com endereço à Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 BR 232 – Gravatá/PE – CEP: 55.641.903; ao Professor **Marcio Lindemberg do Nascimento Gome**, Gestor da Escola Arão Lins de Andrade, com endereço à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.270; a **Professora Orlene Rosale Nascimento**, Gestora da Escola Cleto Campbell, com endereço à Rua Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.644.090; ao Professor **Professor Nadjaécio Coelho da Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, com endereço à Av. Joaquim Didier, 153 – Centro – Geratá/PE – CEP: 55.644.000; ao Professor **Professor Augusto Cesar Ferreira**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prado, com endereço à Rua Dr. José Augusto, s/n – Matriz de Santo Antônio – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.644.190; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Maria de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço à Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.790; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Medeiros**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio, com endereço à Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 BR 232 – Gravatá/PE – CEP: 55.641.903; ao Professor **Marcio Lindemberg do Nascimento Gome**, Gestor da Escola Arão Lins de Andrade, com endereço à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.270; a **Professora Orlene Rosale Nascimento**, Gestora da Escola Cleto Campbell, com endereço à Rua Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.644.090; ao Professor **Professor Nadjaécio Coelho da Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, com endereço à Av. Joaquim Didier, 153 – Centro – Geratá/PE – CEP: 55.644.000; ao Professor **Professor Augusto Cesar Ferreira**, Gestor da Escola de Referência em

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ôcio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorrer sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa propositura que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8171/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Araçoiaba/PE.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, **Carlos Jorgi Albuquerque Tavares Uchoa**, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 35 – Centro - Araçoiaba/PE – CEP: 34.591-080, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba Vereador, **Daniel Otávio da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro - Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Gerson Farias da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro - Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Gilson Farias da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro - Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, à Excelentíssima Senhora **Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**, Vice-Prefeita do Município de Igarassu, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ademar Soares de Barros**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; a Excelentíssima Senhora **Maria dos Prazeres Barbosa da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Edson Martins dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso Geraldo de Sampaio Lucena**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Agenor de Siqueira**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Aristóteles José de Souza Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Irapuan Ramos da Costa**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Valdemir Nunes de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssima Senhora **Erica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Helmilton José Gonçalves Beserra**, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Aldijane Martins Gomes**, Gestora da Escola Barão de Vera Cruz, com endereço a 1<sup>a</sup> Trav. Jacob Pinto de Freitas, s/n – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE – CEP: 53.630.330; a **Professora Edivanda Marta Morais Cavalcanti Demery**, Gestora da Escola Brasilino José de Carvalho, com endereço no Loteamento Bonfim, s/n – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE – CEP: 53.610-747; a **Professora Neftir Pereira do Nascimento**, Gestora da Escola Desemb. Carlos Xavier Paes Barreto, com endereço a Rua Carlos Barreto s/n – Loteamento Redenção – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.610.430; ao **Professor Wagner Cadete**, Gestora da Escola Dom Helder Câmara, com endereço na BR-101 Norte, s/n – Tabatinga – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; a **Professora Umbelina Flêncio de Souza**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Euríco Pflister, com endereço na Av. Jacob Pinto de Freitas, 209 – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE – CEP: 53.610.640; ao **Professor Jackson Idefonso Félix**, Gestora da Escola de Escola de Referência em Ensino Médio João Pessoa Guerra, com endereço na Av. Jacob Pinto de Freitas, 209 – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE – CEP: 53.610.296; a **Professora Marize Rodrigues do Nascimento**, Gestora da Escola Prof. Aderval Jurema, com endereço a Rua José Lacerda Leite, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.610.430; a **Professora Eliane Bezerra de Souza Santana**, Gestora da Escola Santos Cosme e Damião, com endereço a Rua Joaquim Nabuco, 226 – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.610.070; e a Diretoria e Comunicadores da **Rádio Gospel News FM**, com endereço a Rua Carlos Barreto, 70, Lj-A – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE – CEP: 53.620-600.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ôcio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorrer sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa propositura que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8172/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Abreu e Lima/PE.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Marcos José da Silva**, com endereço avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.510-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Josias Azevedo**, com endereço àvenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Eden Pedro de Lima**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Beijamim Ivo Batista**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Elton Lennin Souza Vasconcelos**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Fábio Henrique da Silva**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Murilo Vieira dos Santos**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Natalício da Costa Alves**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Abreu e Lima, **Rostand Cavalcanti Belém**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro- Abreu e Lima/PE – CEP: 53.450-

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ôcio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorrer sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa propositura que

consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8171/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Abreu e Lima/PE, **Evandro Alves de Lima**, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santa Rita, 10 – Galeria – Santa Rita – Centro – CEP: 53510-080 – Abreu e Lima/PE; a Excelentíssima Senhora, **Anne Banja**, Secretária do Governo, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Sérgio Arocha**, Secretário de Administração, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Carlos Cardoso dos Anjos**, Secretário de Planejamento, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; a Excelentíssima Senhora, **Cristiane Moneta**, Secretária de Finanças, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; ao Excelentíssima Senhora, **Ana Carla Mendonça**, Secretária de Saúde, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; a Excelentíssima Senhora, **Adna Rodrigues**, Secretária de Educação, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Antônio José Gadella Jr.**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Dircen Menelau**, Secretário de Habitação, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53510-000; a Excelentíssima Senhora, **Justino da Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Dias Cardoso, com endereço à Rua Dr. José Augusto s/n – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.612-510; à Profº. **Fabiana Tavares dos Santos Silva**, Escola Cardeal Roncalli, com endereço à Praça 13 de Maio, s/n – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.600-000; à **diretoria de Rádio e TV Universidade, TV Vitoria, Tabocas**, com endereço à Rua Pedro Ribeiro, s/n – Sala 03 – Matriz – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.600-000; à Profº. **José Marinho de Lima Filho**, Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Dias Cardoso, com endereço à Rua Dr. José Augusto s/n – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.612-510; à Profº. **Luciene Monteiro Lima**, Escola Guiomar Krause, com endereço à Rua Prof. Adão Barnabé, s/n – Jardim – Ipiranga – CEP: 55.614.580; à Profº. **Maria Vera Lúcia da Silva Marinho**, Escola de Referência em Ensino Médio José Joaquim da Silva Filho, com endereço à Rua Demórito Cavalcanti s/n – Livramento – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.602.420; à Profº. **Suely Cavalcanti de Queiroz**, Escola Madre Lucila Magalhães, com endereço à Rua 03 s/n – COHAB Redenção – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.612.170; à Profº. **Simone Motta Azevedo**, Escola de Natura, com endereço à Rua Jornalista Jose Miranda, 20 – Matadoura – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.610.230; à Profº. **Beatriz de Cássia da Silva**, Escola Estadual Profº Amélia Coelho, com endereço à Rua Jornalista Ovídio Vercosa Filho, 114 – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.600.000; à Profº. **Kátia Valéria Oliveira Gonçalves**, Escola Estadual Profº Eudóxia de Alcântara Ferreira, com endereço à Rua Eurico Valois, s/n – Livramento – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.604.010; à Profº. **Marcela Simone Santos Secundes**, Escola de Referência em Ensino Médio Senador João Cleofas de Oliveira, com endereço à Rua Dr. João Costa, s/n – São Vicente – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.610.900; e à Profº. **Christiane Cavalcanti de Oliveira**, Escola Rotary, com endereço à Jardim N.Srº do Amparo, s/n – Livramento – Vitoria de Santo Antônio/PE – CEP: 55.600.000.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ôcio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorrer sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa propositura que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8174/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Sairé/PE.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor **José Fernando Pertengio de Barros**, Prefeito do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, s/n – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Natanatela Ferreira da Silva**, Vice-Prefeito do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, s/n – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Francisco Pertengio de Barros**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Zacarias Gesse Pereira dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Gildo Pontes de Arruda**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Josival Xavier de Azevedo**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Severino Fernandes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Ozelas Caetano da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; ao Excelentíssimo Senhor **Alexandra Rejane da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé, com endereço à Rua Cel. João Pessoa, 183 – Centro – Sairé/PE – CEP: 55695-000; à **Presidência da Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Sairé**, com endereço à Rua Professor José Idalino, 29 – Centro – Sairé – CEP: 55695-000; a Profº. **Ana Maria Xavier de Melo Santos**, Gerente da Regional de Educação – GRE, com endereço na Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitoria de Santo Antônio PE – CEP: 55600-000 e à Profº. **Maria Est**



**Nascimento**, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE – CEP: 55500-970; a **Prof.ª Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto**, Gestora Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins, com endereço na BR-101 - Sui – Km-124, s/n - Riacho do Navio - Escada/PE – CEP: 55.500.000; ao **Prof. Tony Manoel Catia**, Gestor Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Eraldo Campos, com endereço a Av. 24 de maio, s/n - Santo Antônio - Escada/PE – CEP: 55.500.000; a **Prof.ª Maria Aparecida Albuquerque Santos Pinheiro**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Mons. João Rodrigues de Carvalho, com endereço na Praça da Bandeira, 23 – Centro - Escada/PE – CEP: 55.500.000; a **Prof.ª Maria Marta Lima de Sousa**, Gestora Escola Dr. Fernando Campelo, com endereço na Rua 07 de Setembro, 104 - Riacho do Navio - Escada/PE – CEP: 55.500.000; a **Prof. Nicomedes Francisco de Lima**, Gestor Escola Vítorino Pedrosa, com endereço na Rua Dr. Alfredo Corrêa, s/n - Atalaia - Escada/PE – CEP: 55.500.000; ao Ilustríssimo Senhor **José Alves da Silva**, com endereço à Rua Antônio Ramiro, 06 – Vila Operária – Escada/PE – CEP: 55000-000; à **Directoria e Comunicadores da Rádio Comunitária de Freixeras FM**, com endereço à Rua Ministro André Cavalcanti, s/n - Vila Frexeras – Escada/PE – CEP: 55000-000; à **Directoria e Comunicadores da Rádio Digital FM**, com endereço à Rua Varginha Simão, s/n – Centro – Escada/PE – CEP: 55000-000 e a **Directoria e Comunicadores da Rádio Alternativa FM** 105.9, com endereço a Av. São José, 40 – Centro – Escada/PE – CEP: 55000-500.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ocio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8181/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Chá de Alegria/PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chá de Alegria, **Marcos Gomes de Amaral**, com endereço à Rua Siqueira Campos, s/n - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vice - Prefeito do Município de Chá de Alegria, **Jose Leite de Santana**, com endereço à Rua Siqueira Campos, s/n - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Telmo Beltrão Pessoa**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 - Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Albino Carneiro de Andrade**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 - Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Evandro De Castro Silva**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 – Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Jorge Diomedes da Silva**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 – Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Jose Gustavo de Lima**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 – Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Jose Pedro de Moraes**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 – Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Manoel Gomes de Amaral**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 – Centro - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Chá de Alegria, **Marinaldo Antonio de Souza Santos**, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 - Centro CEP: 55.835-000; ao Senhor **Mariano Manoel de Massena Filho**, com endereço na Chácara Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Chá de Alegria/PE – CEP: 55.835-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chá de Alegria**, com endereço à Rua Manoel Borba, 42 - Centro – Chá de Alegria/PE – CEP: 55835-000; à **Directoria e Comunicadores da Rádio Comunitária Chá FM**, com endereço à Rua Djalma Dutra, s/n – Centro – Chá de Alegria/PE – CEP: 55.835-000 e a **Professora Isabela Tomaz de Sousa**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Costa e Silva, com endereço a Rua Barbosa Lima, s/n – Centro – Chá de Alegria/PE – CEP: 55835-000.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ocio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8183/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, José Ivaldo Gomes. No sentido de concluir a iluminação do Parque das Palmeiras em Ponte dos Carvalho Município do Cabo de STº Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Gesse Valério, e demais Vereadores, à rua Manoel Barbosa, S/n, CEP: 54500-000, Cabo de Santo Agostinho. Ao Sr. Paulo Rocha, Diretor do Jornal Gazeta Nossa, situado à Rua Rio Bonito, n° 86 – IPSEP- Recife – PE – CEP: 51190-490.

**Justificativa**

As pessoas de um modo geral necessitam de espaço para realizarem caminhadas e outras atividades físicas, principalmente as crianças e adolescentes. O parque das palmeiras é um local aprovado pela comunidade, faltando apenas a conclusão da iluminação, para que a população possa usufruir melhor do espaço. Vale salientar que só está faltando realizar o aterramento da instalação elétrica.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Eduardo Porto  
Deputado

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por excelência de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ocio a que essas pessoas ficam expostas nessa fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8182/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Chá de Alegria/PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chá de Alegria, **Marcos Gomes de Amaral**, com endereço à Rua Siqueira Campos, s/n - CEP: 55.835-000; ao Excentíssimo Senhor Vice - Prefeito do Município de Bezerros/PE.

E assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8184/2014****Indicação N° 8184/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Doutor **JOÃO SOARES LYRA NETO**, e ao Excentíssimo Secretário Estadual de Ciência e Tecnologia, Doutor **JOSE ANTÓNIO BERTOTTI JUNIOR**, e ao Gerente de Divisão da VIVO no Nordeste, Doutor Luiz Otávio Monteiro, no sentido de que seja instalada "ANTENA DE TELEFONIA MÓVEL DA VIVO", no Distrito de **CAMPOM ALEGRE**, Município de **LAGOA DO OURO-PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, **Marquidores Vieira Marques**, o Vice-Prefeito **Adauto Monteiro Marques**, Ex-Prefeito Aldemar Júnior Monteiro, os respectivos no endereço Rua do Progresso, 62 - Cep. 55320-000 - Lagoa do Ouro-PE, o Vereador Presidente da Câmara, Lenivaldo Costa Barros, no endereço Rua Cap. Amador Monteiro, 75 - Centro - Cep. 55320-000 Lagoa do Ouro -PE.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Ricardo Costa  
Deputado

**Justificativa**

Considerando que a comunicação é muito importante num país desenvolvido, e que quase todos os municípios brasileiros já possuem Rede de Telefonia Móvel,faz-se necessário atendermos à população daquela comunidade que deseja fazer parte também da integração nas comunicações, a fim de facilitar a interação social.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2014.**

Leonardo Dias  
Deputado

**Indicação N° 8185/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco**, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura de Pernambuco na pessoa do Sr. João Bosco de Almeida, recursos para perfuração de poços artesianos para o abastecimento d'água em Tejucupapo, Pontas de Pedra, Catuama, Barra de Catuama, Carne de Vaca, todos no município de Goiana/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura do Estado de Pernambuco, **João Bosco de Almeida**, Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Prefeito da Câmara, **Olga Senna**; a Ilmo. Sra. Vereadora **Ana Paula Oliveira**, ambas na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Goiana, **Frederico Gadelha Malta Moura Júnior**, ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito, **José Carlos Correia da Silva**, ambos na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana, **Renato Sandré Pereira Soares**; aos Ilmos. Vereadores de Goiana, **Amanda Marinho**, **Ana Cristina Silveira**, **André Ferreira**, **Arnaldo Oliveira**, **Bruno Carvalho**, **João Bosco Saravia**, **José Ramilson Brito**, **Roberto Tavares**, **Josemar Leite**, **Laércio Melo**, **Valdete da Cruz** e **Zilde Barbosa Filho**, todos na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Professor **Arnaldo Lopes Ferreira Braga**; ao Sr. **Severino Roberto Soares Barbosa Sobrinho**, ambos no Loteamento Lourenço Gadelha, 04 – Quadra A – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **David Fidelis da Silva**, no Loteamento Albino Pimentel, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **Marcilio Régio Silveira da Costa**, Loteamento Carvalho Feitosa, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **Rubens Belarmino de Oliveira**; a **Rádio Nova FM**, ambos na Av. Edmundo Jordão, 340 A – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a **Rádio Goiana FM**, BR 101 Norte – Km 50 – Entrada de Pontas de Pedra – Goiana/PE – CEP: 55.900-000.

**Justificativa**

Este APELO consiste em solicitar a regularização de fornecimento de energia elétrica no Loteamento Portelinha que possui mais de 1.000 unidades habitacionais, e também a remoção e deslocamento das redes de alta tensão que passa por cima da comunidade, o que causa risco de vida para os moradores do loteamento.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8187/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco**, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura de Pernambuco na pessoa do Sr. João Bosco de Almeida, recursos para perfuração de poços artesianos para o abastecimento d'água em Tejucupapo, Pontas de Pedra, Catuama, Barra de Catuama, Carne de Vaca, todos no município de Goiana/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura do Estado de Pernambuco, **João Bosco de Almeida**, Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Prefeito da Câmara, **Olga Senna**; a Ilmo. Sra. Vereadora **Ana Paula Oliveira**, ambas na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Goiana, **Frederico Gadelha Malta Moura Júnior**, ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito, **José Carlos Correia da Silva**, ambos na Av. Marechal De

**Justificativa**

O Sr. Mariano José da Silva, conhecido como Seu Mariano do Sindicato de Bom Jardim, nasceu em 21 de maio de 1942, vindo a falecer em 20 de maio de 2014. Constituiu família e prosperou, foi excelente marido, pai e avô, fazendo com que sua descendência fosse de igual virtudes, referência de boa conduta e formação moral. Dedicou a maior parte de sua vida em defesa do homem do campo, obteve várias conquistas para o trabalhador rural, sobretudo no período em que presidiu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Bom Jardim - PE, pelo período de 33 anos. Muito apaixonado por sua terra, decidiu concorrer as eleições municipais de 1996, na condição de candidato a prefeito, não sendo eleito por uma diferença muito pequena de votos. Se destacou também na Poesia, cantada através de sua viola. Honestidade e lealdade, eram adjetivos fáceis de serem encontrados em Seu Mariano do Sindicato. Deste modo, justifico com sentimento este requerimento de Voto de Pesar pela ausência deste, que foi um cidadão e personalidade humana exemplar.

**Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2014.**

Zé Mauricio  
Deputado

**Requerimento N° 3501/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **Voto de Pesar** pelo trágico falecimento da estimada Família **VIEIRA SANTOS**, notáveis cidadãos do município de São José do Belmonte, ocorrido no dia 1º de junho de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, endereço: Rua Maria José Gomes Lopes, 140, Vila Belmiro, São José do Belmonte, CEP 56.950-000; ao Sr. GILBERTO CARLOS VIEIRA, endereço: Rua Maria José Gomes Lopes, 153, Vila Belmiro, São José do Belmonte, CEP 56.950-000; ao Sr. GEOVACI COSME DOS SANTOS, endereço: Rua Maria José Gomes Lopes, 155, Vila Belmiro, São José do Belmonte, CEP 56.950-000.

**Justificativa**

A cidade de São José do Belmonte foi surpreendida pelo véu negro do luto, com o trágico acidente que vitimou toda uma família daquela sociedade. A precoce partida de Francisco Alves dos Santos Neto, sua esposa, Dayse Magaly Vieira Santos, dos seus filhos menores Kerryn Vieira Santos e Kendrily Vieira Santos, e ainda, o jovem Devyson Miqueias Vieira, deixou toda uma comunidade consternada e suas famílias dilaceradas pela dor. Os desígnios de Deus são insondáveis e não nos compete contestá-los. Que fique registrado neste Poder Legislativo o doloroso Voto de Pesar em respeito à memória das jovens vítimas. E que nosso sentimento de profundo pesar e respeito, seja extensivo as suas famílias e a toda sociedade belmontense.

Solicito dos Nobres componentes deste Parlamento, o apoio ao Voto de Pesar em tela.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Augusto César  
Deputado

Administrativamente, Altinho é formado pelos distritos sede, Ituguá e pelo povoado de Cabeça de Taquara de São Pedro.

O nome Altinho veio logo depois, por conta da sua localização ser num planalto, exatamente no alto de uma colina. Ao norte faz limite com Caruaru e São Caetano, ao sul com Ibirajuba, Panelas e Cupira, a leste com Agrestina e a oeste com Cachoeirinha.

Vale ressaltar que o artesanato em Altinho destaca-se na confecção de balaios e calçados de couro. A produção de grinaldas e buquês de noivas também são destaque no município no quesito atrativo cultural. Muitas noivas pernambucanas vão à cidade fazer suas encomendas, já que esses produtos são feitos com muito capricho pelos artesãos locais. Quem vai a Altinho pode conferir ainda suas belezas naturais, fazendo turismo ecológico.

Diante do exposto, parabenizo a todos os Altinenses, e solicito aos meus ilustres pares aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

**Requerimento N° 3504/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao AACD (Associação à Criança Deficiente), na pessoa do Sr. Henrique Silveira pelos 15 anos de existência no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; a Exma. Sra. Secretária de Saúde de Pernambuco, Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque, na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50.751-530; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Julio, Av. Cais do Apolo, 925 – 9º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-903; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Recife, Jailson Correia, na Av. Cais do Apolo, 925 – 13º andar – Bairro do Recife/PE – CEP: 50.030-903, ao Exmo. Sr. Vice-Presidente da AACD Regional, Henrique Silveira, e aos Ilmos. Srs. Membros do Conselho Regional, Aluísio José de Vasconcelos Xavier, Andréia Danzi Russo, Fernando Catão, Maria de Lourdes Maciel, Ricardo Pessoa Queiroz Filho, Ruben Schindler Maggi, Sérgio Kitover e Taciana Cecília Vilça Bezerra, todos no Viaduto Papa João Paulo II, 155 – Ilha Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50.080-810.

**Justificativa**

A Associação de Assistência à Criança Deficiente é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que trabalha há mais de 62 anos pelo bem-estar de pessoas com deficiência física. Ela nasceu do sonho de um médico que queria criar no Brasil um centro de reabilitação com a mesma qualidade dos centros que conhecia no exterior, para tratar crianças e adolescentes com deficiências físicas e reinseri-los na sociedade. Foi pensando nisso que o Dr. Renato da Costa Bomfim reuniu um grupo de idealistas e, no ano de 1950, fundou a AACD. Atualmente, a instituição possui 13 unidades de reabilitação em diversos estados do Brasil.

Aqui em Recife ela foi inaugurada no ano de 1999, possuindo um quadro de funcionários permanente e mais algumas centenas de voluntários. Com sua oficina ortopédica, a AACD tem avançado muito na produção de próteses, apesar das dificuldades que atingem quase todas as instituições de filantropia.

Parabenizo esta entidade pela sua ação humanitária exercida nestes últimos 15 anos de existências aqui no Recife, procurando sempre trabalhar nas frentes necessárias para que as pessoas com deficiência possam atingir seu potencial máximo, evoluindo além das suas limitações e contribuindo para uma sociedade que acolhe melhor a diversidade.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Aluísio Lessa  
Deputado

da Universidade Federal Rural de Pernambuco, na pessoa de Tarcísio Augusto Alves da Silva, ao Jornalista da TV Leia Já, Álvaro Duarte, a Asa Indústria, na pessoa do Sr. Eduardo Henrique, ao Jardim Botânico do Recife, na pessoa da Sra. Zenaide Nunes, pelo Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Carlos André Cavalcanti, Av. Cons. Rosa e Silva, 1339 – Jaqueira – Recife/PE – CEP: 52.050-020; ao Exmo. Sr. Presidente da CPRH, Paulo Teixeira de Farias, na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.060-460; a Exma. Sra. Diretora Presidente da Associação Parque Dois Irmãos, Silvana Silva; a Ilma. Sra. Coordenadora das Artesãs do Parque, Marina Falcão, ambas na Praça Farias Neves, s/n – Dois Irmãos – Recife/PE – CEP: 52.171-011; ao Ilmo. Sr. Severino Rodrigo Ribeiro, Av. Boa Viagem, 5526 – Apt. 1802 – Bloco B – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000; ao Exmo. Sr. Diretor do Espaço Ciência, Antônio Carlos Pavão, no Complexo de Salgadinho – Parque Memorial Arcordeiro – Olinda/PE – CEP: 53.020-560; ao Ilmo. Prof. do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Tarcísio Augusto Alves da Silva, na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos – Recife/PE – CEP: 52.171-900; ao Ilmo. Sr. Jornalista da TV Leia Já, Álvaro Duarte, na Rua Osvaldo Salsa, 84 – Graças – Recife/PE – CEP: 52.011-180; a Ilma. Sra. Chefe de Gestão do Jardim Botânico do Recife, Zenaide Nunes, na BR 232, Km 7,5 – Curado – Recife/PE; ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Asa Indústria, Eduardo Henrique, na Rua da Paz, 82 – Afogados – Recife/PE – CEP: 50.770-000.

**Justificativa**

Em comemoração a Semana do Meio Ambiente, o Espaço Ciência em Olinda, vai organizar a cerimônia de entrega do Prêmio Vasconcelos Sobrinho, promovida pela Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH). O prêmio é concedido anualmente a pessoas físicas, empresas e instituições (governamentais e não governamentais) que desenvolvem ações e projetos para a melhoria das condições socioambientais.

Parabenizo a CPRH e a todos os vencedores pela importância das categorias desse prêmio que abrange diversos setores do Meio Ambiente.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2014.**

Aluísio Lessa  
Deputado

**Requerimento N° 3507/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial, no dia 07 de agosto do ano corrente, em homenagem aos 60 anos de ordenação sacerdotal do Monsenhor Romeu José Gusmão da Fonte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento A Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Matriz da Torre, através do Monsenhor Romeu José Gusmão da Fonte, Rua Conde de Irajá, s/n – Torre, Recife-PE CEP: 50.710-310; e ao Diácono Sebastião Teixeira Linhares Filho, Rua Professor Evaldo Altino, 602, Cordeiro – Recife-PE CEP: 50.721-180.

**Justificativa**

Com 85 de anos de idade e mais de 50 anos dedicados à Igreja da Torre, desde o dia 21 de março de 1961, Monsenhor Romeu da Fonte completa 60 anos dedicados ao sacerdócio. Desde os 11 anos decidiu entrar para o Seminário e aos 25 anos se tornou padre. Nascido no Recife, membro de uma família católica, teve 15 irmãos e sempre soube o caminho que queria seguir. Celebrou sua primeira missa na Matriz da Soledade, sua paróquia. Iniciou seu Ministério Sacerdotal na Paróquia de Afogados como cooperador, a convite do Padre Antônio. Com o falecimento de Padre Guedes, já em Paudalho como auxiliar, foi nomeado vigário. Nesta Paróquia desenvolveu trabalhos assistenciais e doctrinários. Foi em seguida, substituído do Padre Amaro da Torre. Em 1961, foi nomeado Vigário da Torre, logo após, pároco. Sua vida aqui, inicialmente, foi de grandes sacrifícios. Dedicou-se de imediato à evangelização dos mais carentes e a conservação da sua igreja. Seu primeiro sonho era construir uma escola no terreno da paróquia, o que foi realizado com o apoio do Governo. Conseguiu também com autoridades, a criação da Vila de Santa Luzia, para dar condições mais dignas aos pobres da paróquia. Na Vila, criou o Centro Comunitário Paula Francinete com as Irmãs da Dorotéias, composta de creche, ambulatório médico e oficina para treinamento de mão-de-obra especializada. Criou um conselho paroquial com uma equipe de voluntários que realizam maravilhas, sob sua liderança, assim como várias pastorais. O bairro da Torre sofreu uma verdadeira transformação religiosa. Junto com os paroquianos, hoje a igreja é responsável pelo Centro Pastoral Padre Romeu, nome do prédio escolhido pelo férias; pelo Ambulatório Santa Luzia, composto por uma equipe voluntária de 56 médicos e com cerca de 1.400 atendimentos por mês; pela Capela São Francisco de Assis; e a igreja ainda tem uma parceria com o Colégio Maciel Pinheiro com o intuito de evangelizar os jovens.

Uma vida destinada a fazer o bem seguindo os ensinamentos de Deus. Numa sociedade tão conturbada, com valores trocados e cada vez mais distante do cristianismo, ainda existem pessoas que remam contra a maré e que lutam por uma vida com Amor. "Se o mundo se aproximar de Deus já vai melhorar", explica um grande exemplo de amor, o Padre Romeu de Gusmão da Fonte, mais conhecido por Padre Romeu, líder da Igreja Nossa Senhora do Rosário - Torre, também chamada de Igreja Santa Luzia, no bairro da Torre.

**Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2014.**

Zé Mauricio  
Deputado

**Portaria****PORTARIA N° 615/14**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o DECRETO N° 40.755 de 27/05/2014 do Governador do Estado e por decisão da Mesa Diretora em reunião da Mesa Diretora do dia 30/05/2014,

**RESOLVE:** determinar que o expediente, neste Poder Legislativo, seja ponto facultativo a partir das 12(dozes) horas e 30(trinta) minutos, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira (12 e 17/06/14), e ponto facultativo integral nos dias dos jogos que acontecerão na Arena Pernambuco (20, 23 e 26/06/14).

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de junho de 2014.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

**Justificativa**

O Sr. Mariano José da Silva, conhecido como Seu Mariano do Sindicato de Bom Jardim, nasceu em 21 de maio de 1942, vindo a falecer em 20 de maio de 2014. Constituiu família e prosperou, foi excelente marido, pai e avô, fazendo com que sua descendência fosse de igual virtudes, referência de boa conduta e formação moral. Dedicou a maior parte de sua vida em defesa do homem do campo, obteve várias conquistas para o trabalhador rural, sobretudo no período em que presidiu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Bom Jardim - PE, pelo período de 33 anos. Muito apaixonado por sua terra, decidiu concorrer as eleições municipais de 1996, na condição de candidato a prefeito, não sendo eleito por uma diferença muito pequena de votos. Se destacou também na Poesia, cantada através de sua viola. Honestidade e lealdade, eram adjetivos fáceis de serem encontrados em Seu Mariano do Sindicato. Deste modo, justifico com sentimento este requerimento de Voto de Pesar pela ausência deste, que foi um cidadão e personalidade humana exemplar.

**Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2014.**

Zé Mauricio  
Deputado

**Requerimento N° 3498/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso com os professores José Roberto de Souza Cavalcanti e Alexandre Buarque de Gusmão, eleitos, respectivamente, diretor e vice da Escola Politécnica de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Reitor da Universidade de Pernambuco, Carlos Fernando de Araújo Calado(Avenida Agamenon Magalhães, S/N Bairro de Santo Amaro - 50100-010 – Recife/PE), ao diretor da Escola Politécnica de Pernambuco, Pedro de Alcântara Neto(Rua Benfica, 455, Madalena - 50720-001 - Recife/PE) e aos novos dirigentes da Escola Politécnica de Pernambuco, José Roberto de Souza Cavalcanti e Alexandre Buarque de Gusmão(Rua Benfica, 455, Madalena - 50720-001 - Recife/PE).

**Justificativa**

A Escola Politécnica de Pernambuco, tradicional estabelecimento de ensino de engenharia em nosso Estado, ganha novos dirigentes. No próximo dia 09 de junho, no auditório Joseph Mesel, tomarão posse nos cargos de diretor e vice-diretor da Escola Politécnica os professores José Roberto de Souza Cavalcanti e Alexandre Buarque de Gusmão. Aqui na Assembleia Legislativa repercutiu o acontecimento e proponho um Voto de Aplauso com os futuros dirigentes da Escola Politécnica de Pernambuco, da Universidade de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2014.**

André Campos  
Deputado

**Requerimento N° 3499/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso com a pernambucana Vanessa Araujo, vice-campeã Panamericana de Katare no 28º Campeonato Panamericano Sênior, realizado na cidade de Lima, no Peru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente da Federação Pernambucana de Karate(Rua João Francisco Lisboa, 121, Várzea, 50741-100 - Recife/PE) e à karateka Vanessa Araujo(Rua João Francisco Lisboa, 121, Várzea, 50741-100 -Recife/PE).

**Justificativa**

Vanessa Araujo é um exemplo de dedicação, perseverança e amor ao esporte. De família humilde, veio a concluir o curso de Educação Física na Faculdade Maurício de Nassau. Vitoriosa na prática do karate, após a conquista no Panamericano de Lima, no Peru, a bravura pernambucana prepara-se para participar do 22º Campeonato Mundial Sênior que será realizado no mês de novembro, na cidade de Bremen, na Alemanha.

Vanessa Araujo é uma das técnicas da Seleção Pernambucana. Ela conseguiu a melhor colocação de uma karateka do estado em um Campeonato Panamericano. Vanessa é merecedora do aplauso do povo pernambucano.

**Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2014.**

André Campos  
Deputado

**Requerimento N° 3500/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** aos Senhores Henrique Douglas Gomes, Gerente Executivo da Unidade Prisional, Presídio Juiz Antônio LUIZ LINS DE BARROS (PJALLB), e aos agentes penitenciários, Anderson Dias de Oliveira e Petrócio Emídio da Silva Filho, pelas suas atuações no exercício diário de suas funções em defesa de uma sociedade mais segura e protegida.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos agraciados, no Complexo Prisional à Av. Liberdade, s/n - Curado, Recife - PE C